

LEI Nº 3304/2012, DE 06 DE SETEMBRO DE 2012.

DISPÕE SOBRE A FIXAÇÃO DOS SUBSÍDIOS DOS
SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A LEGISLATURA
2013/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ-RS faz saber, em cumprimento ao disposto no artigo 57, inciso IV da Lei Orgânica Municipal que, por iniciativa da Câmara Municipal de Vereadores de Guaporé foi aprovado pelo Plenário e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º Os Secretários Municipais perceberão na legislatura 2013/2016 subsídios mensais no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Parágrafo Único: No primeiro ano de mandato, o índice revisional será proporcional ao número de meses, transcorridos do início da legislatura até a sua concessão.

Artigo 2º O valor dos subsídios fixados no artigo anterior serão revistos por meio de Lei específica, na mesma data e no mesmo índice em que for procedida a revisão geral da remuneração dos Servidores do Município, conforme o inciso X, do artigo 37, da Constituição Federal.

Artigo 3º As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias a serem consignadas nos Orçamentos do exercício financeiro de 2013 e seguintes.

Artigo 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 1º de janeiro de 2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 06 de setembro de 2012.

Antônio Carlos Spiller

Prefeito

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 06 a 16-09-2012